



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Lei Municipal nº 529 /2014

De 07 de Outubro de 2014.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAR A PERMUTA DE BEM PUBLICO IMÓVEL PARA QUITAÇÃO INTEGRAL OU PARCIAL DE DÉBITO COM A EMPRESA SECOVEL – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Considerando a Lei Municipal 522/2014, de 07 de abril do ano de 2014, que autoriza ao Poder Executivo Municipal à alienar bem publico através de processo licitatório na modalidade leilão, tendo como objeto o imóvel urbano situado na quadra 011, numero 306, setor 03, Bairro Aeroporto, medindo 1.498,59 metros quadrados, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Tucumã-PA sob à matricula numero 3.829;

Considerando a declaração de DESERÇÃO pela Comissão Permanente de Licitação nos três leilões realizados pela Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, que tomaram o numero 001/2014, 002/2014 e 004/2014, possuindo como objeto o imóvel descrito pela Lei Municipal 522/2014 tendo sido os editais de convocação e as declarações de deserção devidamente publicados, conforme disposto na lei 8.666/93;

Considerando o Laudo de Avaliação realizado pela Comissão Permanente de Avaliação, valorando o bem imóvel descrito na Lei Municipal 522/2014 no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

Considerando o débito pecuniário do Poder Executivo com a empresa vencedora do certame licitatório numero nº 2/2014-00015, na modalidade Tomada de



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Preços, tendo como objeto a contratação de empresa para obras complementares da Feira Municipal Gonçalves Sampaio;

Considerando o contrato de numero 20140313 firmado em 04 de setembro de 2014, entre o Município de Tucumã-PA e a empresa Secovel – Serviços de Construção Civil LTDA;

Considerando o empenho 04090020, no valor de R\$ 494.964,13 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), tendo com credor a empresa Secovel – Serviços de Construção Civil LTDA;

Considerando a insuficiência de recursos financeiros disponíveis para o pagamento do empenho 04090020;

Considerando o artigo 6º inciso I e artigo 11 inciso I, artigo 40 incisos III e IV ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o interesse público, bem como os princípios que regem a administração pública.

O SENHOR ADELAR PELEGRINI PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar a permuta do imóvel urbano descrito no inciso abaixo, com a empresa Secovel – Serviços de Construção Civil LTDA, inscrita no CNPJ 02.428.439/0001-45;

I- Imóvel urbano situado na quadra 011, numero 306, setor 03, Bairro Aeroporto, medindo 1.498,59 metros quadrados, com o devido registro



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

no Cartório de Registro de Imóveis de Tucumã sob à matricula numero 3.829.

Paragrafo único – Ao imóvel descrito no inciso acima deverá ser atribuído o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) conforme sua avaliação prévia;

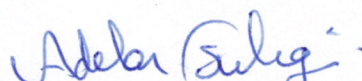
Art. 2º A permuta descrita no artigo anterior devera ser realizada exclusivamente para o cumprimento das obrigações pecuniárias do Poder Executivo, advindas do contrato numero 20140313, para débitos já vencidos ou a vencer;

Art. 3º Caso o valor do imóvel descrito no artigo 1º inciso I não seja suficiente para o pagamento integral da divida, fica autorizado ao Poder Executivo em realizar a Permuta com o pagamento parcial do débito descrito nos artigos acima;

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 07 de Outubro de 2014.


ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã, em
07/10/2014.

